



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Setor de Engenharia do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

2 – Objeto: Contratação de empresa especializada na perfuração e fragmentação de rocha em fundo de vala, para extensão de rede coletora de esgoto no bairro Residencial Terezinha Mano.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso -
 - Dispensa Art. 75 inciso I na forma eletrônica
 - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM NÃO
 - Pregão
- Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:*
 SIM NÃO
- Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Durante a execução de extensão de rede coletora de esgoto no bairro Residencial Terezinha Mano, constatou-se a existência de rocha do tipo granito no fundo da vala escavada, sendo necessário o desmonte da mesma em todo trecho necessário da referida rede.

3.2 – Finalidade: Concluir a extensão de rede coletora de esgoto, totalizando 64 metros lineares, cuja a montante localiza-se no bairro Jardim Alvorada até o poço de visita (PV) existente do emissário de esgoto que liga a estação elevatória do bairro Residencial Terezinha Mano até a estação de tratamento de esgoto (ETE) do município.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	Unid.	01
02	PERFURAÇÃO E FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA.	m3	28

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 31/ 12 /2023.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (x) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro
(especificar):

8 – Prestação de serviços:

(x) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuada (x) Não Continuada

8.2 - (x) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro
(especificar):

9 – Regime de execução:

(x) Aplica () Não se aplica

() Empreitada por preço unitário (x) Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar.

Responsáveis Técnicos (RT's) habilitados, licenças específicas, títulos de registro emitido pelo Exército, este em caso de detonação por meio de explosivos.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

Não

Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para iniciar os serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços. A execução do serviço em questão será no bairro Residencial Terezinha Mano próximo ao bairro Jardim Alvorada, cuja coordenada geográfica de localização é LATITUDE 20°10.49"S e LONGITUDE 44°47" 36"O.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e projetos@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato/ATA DE Registro de Preços Formal:

Aplica Não se aplica*

Contrato ou Ata de Registro de Preços:

Fiscal do contrato: Eng°. Almir Vicentini de Souza

Eng°. Michell da Silva Sousa

Gestor do contrato: Fabio Rabelo de Melo



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.4.9051 Ficha 960 Fonte de Recurso 1753

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(x) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Michell da Silva Sousa

Cargo: Engenheiro Civil

Carmo do Cajuru, 17 de janeiro de 2024

Michell da Silva Sousa
Engenheiro Civil – CREA MG 160.147/D